

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 132/2024

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO**, com sede à Rua Wlademiro da Silveira, 75, Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP 29.040-830, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.832.178/0001-97, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Renato Tannure Rotta de Almeida, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.885.017-65 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1182403 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicada no DOU de 13/09/2024, processo administrativo nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de informática, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades solicitadas pelo projeto nº 140 - Formação em Educação Profissional e Tecnológica - IFES apoiado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **LICITEC TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.628.132/0001-00, com sede na Rua Guilherme, 1191, Sala 05 - Costa e Silva - Joinville - SC, CEP: 89.218-501, representada por Diego Perez Alvarez, inscrito(a) no CPF sob nº 048.545.549-83.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>SERVIDOR RACK 2U GABINETE DA CPU: RACK 2U COM 16 (DEZESSEIS) BAIAS PARA INSTALAÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS DE 2.5 POLEGADAS SISTEMA DE VENTILAÇÃO: 4 STANDARD FANS HOT PLUG FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2X 800W HPE FLEX SLOT PLATINUM HOT PLUG LOW HALOGEN POWER SUPPLY KIT PROCESSADORES: 2X INTEL XEON 4410Y (12 CORES 24 THREADS, 2.0GHZ 30 MB CACHE) DESEMPENHO: ÍNDICE SPECINT_RATE_BASE2017 = 216 MEMÓRIA RAM: 256GB DDR5-4800 (8X HPE 32GB (1X32GB) DUAL RANK X8 DDR5-4800 CAS-40-39-39 EC8 REGISTERED SMART MEMORY KIT P43328-B21); SUPORTA EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM EM ATÉ 3TB (TRÊS TERABYTES) PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 3 (TRÊS) INTERFACES USB, 2 (DUAS) VERSÃO 3.0 NA PARTE TRASEIRA E 1 (UMA) PORTA USB 2.0 FRONTAL; 02 (DUAS) PORTAS PARA MONITOR DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15); 01 (UMA) PORTA SERIAL (DB-9) INTEGRADA (OPCIONAL). INTERFACES DE REDE ONBOARD: OADCOM BCM5719 ETHERNET1GB 4-PORT BASE-T CONTROLADORA RAID: HPE MR408I-O GEN11 SPDM STORAGE 4GB CACHE ARMAZENAMENTO: 2X HPE 480GB SATA RI SFF BC MV SSD HPE P40497-B21 CONTROLADORA DE VÍDEO: INTEGRATED VIDEO STANDARD; VIDEO MODES UP TO 1920 X 1200@60HZ (32 BPP); 16MB VIDEO MEMORY GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO: HPE ILO ADV 1-SVR LIC 3YR SUPPORT COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL: VER ANEXOS DRIVERS: HTTPS://SUPPORT.HPE.COM/CONNECT/S/PRODUCT? LANGUAGE=EN_US&KMPMOID=1014696069&TAB=DR IVERSANDSOFTWARE ACESSÓRIOS: 1 X HPE DL3XX GEN11 1U BEZEL KIT; 1 X HPE DL300 GEN10+ 1U CMA FOR RAIL KIT; HPE DL3XX GEN11 EASY INSTALL RAIL 3 KIT GARANTIA: 60 (SESSENTA) MESES COM UM PERÍODO DE DISPONIBILIDADE PARA CHAMADA DE MANUTENÇÃO DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA FABRICANTE: HPE MODELO/VERSÃO: PROLIANT DL380 GEN11</p>	Unid.	2	R\$ 59.900,00	R\$ 119.800,00
TOTAL GERAL R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

3.1. O órgão gerenciador será a Facto – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – UASG: 462939.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, podendo ser prorrogada à critério da FACTO, respeitando a legislação pertinente.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima e desde que a Ata de Registro de Preço esteja vigente, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013) e alterações, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) e alterações.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7.892, de 2013 e suas alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória - ES, 13 de setembro de 2024.

RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO

LICITEC TECNOLOGIA LTDA
DIEGO PEREZ ALVAREZ